



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

001018



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ARATACA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 129/2025.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ARATACA, E DE OUTRO, A EMPRESA **COMPRAVES COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARATACA-BA**, inscrito no **CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**, com sede administrativa na Praça João Gonçalves de Queiroz, S/N Centro, Arataca - BA CEP 45.695-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente Rua Eglantina, nº 208, Centro CEP 45.695-000, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **COMPRAVES COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF Nº 96.845.896/0001-89**, localizada no endereço, Rua Opala, 300 – Santa Isabel – Eunápolis Bahia. **Telefone: (73) 3261-9464**, neste ato representada pelo Sr. Ramon Brito Correia Prates, RG.: 492090432 SSP/BA, CPF.: 523.398.90500, residente e domiciliado na Rua Zelia Gattai, nº 236, Residencial Alamar, Eunápolis – Bahia. **Telefone: (73) 3261-9464**. E-mail.: comprates@terra.com.br, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 077/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (LOTE IV)**, nas condições estabelecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL	MARCA
1.	ACETATO DE NORESTISTERONA 2MG E EINILESTRADIOL 0,01MG (PRIMOSISTON)	CP	2.400,00	R\$ 0,77	R\$ 1.848,00	UNIAO QUIMICA
2.	ALENIA 12/400MG	FR	48	R\$ 132,00	R\$ 6.336,00	ACHE
3.	AMBROXOL 15MG/ML	FR	2.400,00	R\$ 4,88	R\$ 11.712,00	NATULAB
4.	AMBROXOL 30MG/ML	FR	2.400,00	R\$ 4,20	R\$ 10.080,00	NATULAB
5.	ATROVASTANTINA 40 MG	CP	2.400,00	R\$ 0,97	R\$ 2.328,00	E.M.S
6.	BENZALCONIO,METRONIDAZOL BENZALCONIO,METRONIDAZOL,VAGINAL 62,5MG 125MG. 25.000UI BISNAGA	BS	600	R\$ 10,40	R\$ 6.240,00	PRATI
7.	BORAGO OFFICINALIS 980MG (GAMAX 30)	CA	2.400,00	R\$ 4,40	R\$ 10.560,00	HEBRON
8.	BROMETO DE GLICOPIRRONIO 50MCG	CA	3.600,00	R\$ 7,70	R\$ 27.720,00	NOVARTIS
9.	CARVEDILOL COMP 12,5 MG CAIXA COM 15 COMP	CP	2.400,00	R\$ 0,17	R\$ 408,00	E.M.S
10.	CARVEDILOL 25MG CAIXA COM 15 COMP	CP	2.400,00	R\$ 0,23	R\$ 552,00	E.M.S
11.	CARVEDILOL COMP. 3,125MG MGCX. C/15 COMP.	CA	2.400,00	R\$ 0,12	R\$ 288,00	E.M.S
12.	CARVEDILOL COMP. 6,25 MG CX. C/15 COMP	CP	2.400,00	R\$ 0,12	R\$ 288,00	E.M.S
13.	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	CP	2.400,00	R\$ 0,51	R\$ 1.224,00	PRATI

Pregão Eletrônico nº 013/2025 SRP RAMON BRITO
CORREIA ✓
PRATES:5233989 90500
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Data de validade: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Prazo: 0233989000
Assinatura de Ramon Brito Brito
CPF: 492090432 SSP/BA
RG: 523.398.90500
Data: 2025-03-02 11:30:02-03-00
Localização: CEARÁ, BRASIL
Data de emissão: 2025-03-02 11:30:02-03-00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

14.	DEXTRANA 70-HIPROMELOSE (DUASORB) SOLUCAO OFTALMLUBRIFICANTE ESTERIL	FR	120	R\$ 19,80	R\$ 2.376,00	GEOLAB
15.	DIMENIDRATOCLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25/5MG/ML	CP	3.600,00	R\$ 0,50	R\$ 1.800,00	TAKEDA
16.	DIMENIDRATOCLORIDRATO DE PIRIDOXINA 25/5MG/ML GTS GOTAS	FR	300	R\$ 6,71	R\$ 2.013,00	COSMED
17.	DIOSMINAHESPERIDINA 450MG/50MG CAIXA COM 30 COMP	CP	3.600,00	R\$ 0,76	R\$ 2.736,00	BRAINFARMA
18.	ENOXAPARINA 40MG INJETAVEL	AP	120	R\$ 26,10	R\$ 3.132,00	MYLAN
19.	ENOXAPARINA 80MG INJETAVEL	AP	120,00	R\$ 46,80	R\$ 5.616,00	MYLAN
20.	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO BUDESONIDA TIPO ALENIA EMBALAGEM COM 30 CAPSULAS PARA INALACAO DE 6/100 MCG COM INALADOR	CX	24	R\$ 118,80	R\$ 2.851,20	ACHÉ
21.	GABAPENTINA 300MG	CP	1.200,00	R\$ 0,31	R\$ 372,00	BIOLAB
22.	GENFIBROZILA 600MG CPR	CP	1.200,00	R\$ 1,41	R\$ 1.692,00	SANOFI MEDLEY
23.	HIOSCINA (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA) 10 MG/COMP. BLISTERS COM 10 COMPRIMIDOS 10 MG/COMP. BLISTERS COM 10 COMPRIMIDOS	CP	1.200,00	R\$ 1,05	R\$ 1.260,00	COSMED
24.	HIOSCINA (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA) GOTAS	FR	120	R\$ 7,23	R\$ 867,60	HIPOLABOR
25.	HIOSCINA (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA) DIPIRONA DIPIRONA 6,67/333,40 GOTAS 20ML	FR	120	R\$ 6,44	R\$ 772,80	HIPOLABOR
26.	HIOSCINA (BUTILBROMETO DE DIPIRONA 10/250MG)	CP	1.200,00	R\$ 0,50	R\$ 600,00	BELFAR
27.	HIPROMELOSE COLIRIO 0,5 COLIRIO	FR	120	R\$ 16,38	R\$ 1.965,60	ALLERGAN
28.	IMUNOGLOBINA ANTI RH (D) SOLUCAO INJETAVEL DE 300 MCG: EMBALAGEM COM 1 AMPOLA DE 1,5ML	FR	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00	CSL
29.	INSULINA GLARGINA SOLUCAO INJETAVEL 100U/ML. FRASCO-AMPOLA COM 10 ML	FR	24	R\$ 263,89	R\$ 6.333,36	SANOFI
30.	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG.	CP	900,00	R\$ 0,24	R\$ 216,00	MERCK
31.	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO	CP	900,00	R\$ 0,30	R\$ 270,00	MERCK
32.	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG	CP	900,00	R\$ 0,25	R\$ 225,00	MERCK
33.	LORATADINA SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA XAROPE 1MG 12MG/ML FRASC COM 60ML	CP	900,00	R\$ 8,01	R\$ 7.209,00	E.M.S
34.	MUNVILAX MACROGOL3350 BICARBONATO DE SODIO CLT POTASSIO CLT DE SODIO)	SAC	600,00	R\$ 2,20	R\$ 1.320,00	LIBBS
35.	NEBIVOLOL 5MG	CP	1.200,00	R\$ 1,42	R\$ 1.704,00	TORRENT
36.	NEOMICINA BACITRACINA POMADA, TUBO COM 10G	TB	1.200,00	R\$ 4,23	R\$ 5.076,00	PRATI
37.	PARACETAMOLFOSFATO DE CODEINA 500/30MG	CP	9.000,00	R\$ 0,37	R\$ 3.330,00	GEOLAB
38.	PENTOFILINA 400MG	CP	3.000,00	R\$ 2,20	R\$ 6.600,00	UNIAO QUIMICA

Pregão Eletrônico nº 013/2025 SRP RAMON BRITO CORREIA

Assinado digitalmente por RAMON BRITO
CORREIA - Orgão: Prefeitura de Arataca - CNAE: 4521 - CNPJ: 13.658.158/0001-03
OU: Gerencia da Receita Federal do Brasil -
RFB - CNPJ: 0011520001-05
OU: Gerencia da Receita Federal do Brasil - CORREIA
PRATES:523398
Razão: Entregar o valor desse documento
Data: 2023-08-11 14:50:04-0300
Data: 2023-08-11 14:50:04-0300
Fax PDF Reader Versão: 2024.2

90500

001056



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

39.	PERMANGANATO DE POTASSIO COMPRIMIDO OU PO	CP	3.000,00	R\$ 0,33	R\$ 990,00	ADV FARMA
40.	PERMETRINA 1 LOCAO	FR	600,00	R\$ 2,97	R\$ 1.782,00	NATIVITA
41.	PREGABALINA 150MG	CA	2.400,00	R\$ 0,62	R\$ 1.488,00	MEDQUIMICA
42.	PREGABALINA 75MG	CP	2.400,00	R\$ 0,42	R\$ 1.008,00	MEDQUIMICA
43.	QUETIAPINA 100MG	CP	2.400,00	R\$ 0,86	R\$ 2.064,00	TEUTO
44.	QUETIAPINA 200MG	CP	2.400,00	R\$ 1,66	R\$ 3.984,00	TEUTO
45.	RAMIPRIL 10/10MG	CP	2.400,00	R\$ 2,00	R\$ 4.800,00	LIBBS
46.	ROSUVASTANTINA 20MGEZETIMIBA 10 MG	CP	1.200,00	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00	COSMED
47.	ROSUVASTANTINA 40 MG	CP	300,00	R\$ 2,61	R\$ 783,00	ALTHAIA
48.	RIVAROXABANA 20 MG	CP	300,00	R\$ 0,54	R\$ 162,00	PHARLAB
49.	RIVAROXABANA 15 MG	CP	300,00	R\$ 0,67	R\$ 201,00	PHARLAB
50.	SULFATO DE MAGNESIO 10 G PO PARA SOLUCAO ORAL	FR	120	R\$ 3,08	R\$ 369,60	IFAL
51.	SULFATO DE ZINCO 10 MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	CP	1.200,00	R\$ 3,18	R\$ 3.816,00	MYRALIS
52.	SULFATO DE ZINCO 4 MG/ML XAROPE	FR	120	R\$ 30,82	R\$ 3.698,40	MYRALIS
53.	TETRACILINAANFOTERICINA CREME VAGINAL	TB	120	R\$ 8,30	R\$ 996,00	ARESE PHARMA
54.	VALSARTANA 160 ANLODIPINO 5MG	CP	600,00	R\$ 3,36	R\$ 2.016,00	GERMED
55.	VALSARTANA 320 ANLODIPINO 5MG	CP	600,00	R\$ 3,08	R\$ 1.848,00	ACHE
56.	VALSARTANA 160MG	CP	600	R\$ 1,51	R\$ 906,00	GERMED
57.	ALPRAZOLAM 0,5MG	CP	1.200,00	R\$ 0,11	R\$ 132,00	E.M.S
58.	ALPRAZOLAM 1 MG	CP	1.200,00	R\$ 0,11	R\$ 132,00	E.M.S
59.	ALPRAZOLAM 2 MG	CP	1.200,00	R\$ 0,32	R\$ 384,00	E.M.S
60.	NEOZINE 4 GOTAS	FR	120	R\$ 19,00	R\$ 2.280,00	BRANVER
61.	SENES 5MG	CP	900,00	R\$ 1,32	R\$ 1.188,00	SUPERA
62.	DURASTESTON 250 MG/ML	AP	12	R\$ 49,50	R\$ 594,00	ASPEN PHARMA
63.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG	CP	1.200,00	R\$ 0,29	R\$ 348,00	TEUTO
64.	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG	CP	1.200,00	R\$ 0,86	R\$ 1.032,00	TEUTO
65.	ASPIRINA PREVENTE 100MG	CP	600,00	R\$ 0,69	R\$ 414,00	BAYER
66.	ATORVASTATINA 40 MG	CP	300,00	R\$ 0,97	R\$ 291,00	E.M.S
67.	ALTA D 50000 UI	CP	300,00	R\$ 3,49	R\$ 1.047,00	EUROFARMA
68.	ALTA D 7000 UI	CP	300,00	R\$ 2,86	R\$ 858,00	EUROFARMA
69.	ATIV B 1000 MCG	CP	300,00	R\$ 1,65	R\$ 495,00	BIOLAB
70.	BRASART 160MG	CP	600,00	R\$ 1,60	R\$ 960,00	E.M.S
71.	CICLOBENZAPRINA 5MG	CP	600,00	R\$ 0,20	R\$ 120,00	GEOLAB
72.	CICLOBENZAPRINA 10MG	CP	600,00	R\$ 0,26	R\$ 156,00	GEOLAB
73.	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	CP	1.600,00	R\$ 1,00	R\$ 1.600,00	E.M.S
74.	CLORIDRATO DE PRAMIPEXOL 0,25MG	CP	1.200,00	R\$ 1,65	R\$ 1.980,00	E.M.S
75.	ESPIRONOLACTONA 12,5 MG	CP	1.200,00	R\$ 0,26	R\$ 312,00	GEOLAB
76.	FORXIGA 10 MG	CP	1.200,00	R\$ 1,57	R\$ 1.884,00	ASTRAZENECA
77.	GLIFAGE XR 500 MG	CP	6.000,00	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00	MERCK
78.	INDAPAMIDA 1,5 MG	CP	6.000,00	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00	EUROFARMA
79.	CILOSTAZOL 50MG	CP	3.000,00	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00	EUROFARMA
80.	ATORVASTATINA 20 MG	CP	1.200,00	R\$ 0,41	R\$ 492,00	E.M.S

001059



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

81.	JARDIANCE 25MG	CP	300,00	R\$ 4,91	R\$ 1.473,00	BOEHRINGER
82.	PANTOPRAZOL 40MG	CP	300,00	R\$ 0,33	R\$ 99,00	MEDQUIMICA
83.	PENTOFIXILINA 400MG	CP	600,00	R\$ 1,13	R\$ 678,00	E.M.S
84.	PURAVIT MULT 120ML	FR	24	R\$ 81,99	R\$ 1.967,76	MYRALIS
85.	SEEBRI 500MCG	CP	1.000,00	R\$ 4,11	R\$ 4.110,00	NOVARTIS
86.	VASTAREL MR 35 MG	CP	1.200,00	R\$ 2,80	R\$ 3.360,00	SERVIER
87.	XADAGO 50MG	CP	1.200,00	R\$ 5,80	R\$ 6.960,00	ZAMBON
	VALOR GLOBAL R\$				R\$ 219.950,32	

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;
 - 1.2.2. Autorização para abertura da licitação; e
 - 1.2.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser renovado a critério das partes, conforme Lei 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega, do fornecimento, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PRECO

1.1. O valor total da contratação é de R\$ 219.950,32 (duzentos e dezenove mil novecentos e cinquenta reais trinta e dois centavos):

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de produtos efetivamente entregue.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3 BRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será realizado a vista, assim que o caminhão da empresa chegar no município para a entrega do material e com o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.



5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *oficial* de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

001061



CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26/03/2025.

6.2 Após o interregno de um ano, e *independentemente de pedido do Contratado ou desde de que haja pedido do Contratado*, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

4.1. São obrigações do Contratante:

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

4.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.10.1. A Administração terá o prazo de 08(oito) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

4.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 08(oito) dias.

4.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao inicio de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2. Entregar o objeto no prazo estipulado pela secretaria requisitante conforme especificação constante no Termo de Referência.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para a habilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

8.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII e art. 96 e segs.)

10.1 A licitante vencedora prestará garantia ao Contrato em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, que lhe será devolvida após o término da vigência contratual, mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas e ainda não-pagas pela empresa licitante vencedora.

10.1.1 Caberá à licitante vencedora optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- I - der causa à inexecução parcial do contrato;
- II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - der causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

001064



VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 **Multa:**

11.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1 % a 3 % do valor do contrato.

11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 3 % a 5 % do valor do contrato.

11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1 % a 3 % do valor do contrato.

11.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 3,5 % a 5 % do valor do contrato.

11.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 1% a 3 % do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2.4.5.1 Não retomada dos serviços, mesmo após notificação da contratante

11.2.4.6 Moratória de 0,05 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.7 Moratória de 0,05 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.8 O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

001065



11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLCC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas

001066



13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
031010	15001002	2023	33.90.30.00
031010	15001002 1600 1621	2083	33.90.30.00
031010	15001002 1600	2084	33.90.30.00
031010	1600	2156	33.90.30.00
031010	15001002 1600	2159	33.90.30.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais requerer-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "prática obstrutiva": destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

001067



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Arataca, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Arataca (BA) 11 de Agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ARATACA – CONTRATANTE
FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal

RAMON BRITO CORREIA
PRATES:523398905
00

Assinado digitalmente por RAMON BRITO CORREIA
PRATES:523398905
No CBR: 010CP-BRAS-01-037452900161 OU
Secretaria de Estado da Fazenda do Brasil - RFB - Faz
Assinado digitalmente por RAMON BRITO CORREIA
PRATES:523398905
Reso Eu sou o autor dessa transação
Localização: CBR:010CP-BRAS-01-037452900161
Data: 2025-08-11 14:18:40-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 2024.2.3

COMPRAES COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA
Contratada
Ramon Brito Correia Prates
RG nº 492090432 e CPF nº 523.398.905-00

TESTEMUNHAS:

1º _____
NOME _____
RG nº _____
CPF _____

2º _____
NOME _____
RG nº _____
CPF _____

Portarias



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PORTRARIA N.º 066 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, pela Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º I – Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, o servidor abaixo discriminado:

1 – DANIEL ANDRADE OLIVEIRA, *inscrito no CPF nº 073.794.435-85.*

Art. 2º. - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabinetearataca@hotmail.com



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, FGTS, INSS, TRABALHISTA e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - O Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, em 02 de junho de 2025.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabinetearataca@hotmail.com



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMPRAATES COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA**
CNPJ: 96.845.896/0001-89

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:25:00 do dia 22/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/11/2025.

Código de controle da certidão: **E6D2.AE61.32A5.7D91**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

001069



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96.845.896/0001-89

Razão Social: COMPRATES COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA ME

Endereço: R OPALA 300 / SANTA ISABEL / EUNAPOLIS / BA / 45825-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2025 a 13/08/2025

Certificação Número: 2025071509440604373096

Informação obtida em 28/07/2025 16:19:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

001070



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253678069

RAZÃO SOCIAL	
COMPRATES- COMERCIAL FARMACÊUTICA E HOSPITAL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
037.836.175	96.845.896/0001-89

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 15/07/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

001071



MUNICIPIO DE EUNAPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AV. CONSELHEIRO LUIZ VIANA, 458, CENTRO, CEP: 45820130
CNPJ: 16233439000102 TELEFONE: 7332615009

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

INFORMAÇÕES PROTEGIDAS POR SIGILO FISCAL
Nº. 8186/2025

CÓD. CONTRIBUINTE: **74468**

INSC.MUNICIPAL: **9657223**

CONTRIBUINTE: **COMPRATES COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA - EPP**

ENDEREÇO: **RUA OPALA N° 300 BAIRRO SANTA ISABEL CEP 45820525 LOTE QUADRA
EUNAPOLIS- BA**

CPF/CNPJ: **96.845.896/0001-89** Lote: Quadra:

COMPLEMENTO:

A Prefeitura Municipal de Eunápolis - BA, conforme preceitua o Artigo 308 § 1º e 2º da Lei nº Lei 764 de 14 de dezembro de 2010 - Código Tributário e de Rendas Municipal, combinando com o disposto do artigo 205, da Lei Federal, Nº 5.172, de 25/10/1966, Código Tributário Nacional. Ressalvalo o direito de Fazenda Municipal cobrar qualquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado para os devidos fins que não constam, até a data, pendências em seu nome, relativas aos tributos municipais administrados pela Secretaria Municipal de Finanças. E, para constar, foi extraída a presente certidão. A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão.

OBSERVAÇÃO:

MUNICÍPIO DE EUNAPOLIS, 22 de julho de 2025

EMISSÃO: 21/07/2025

VALIDADE 19/09/2025

Código de Controle de certidão: **247380.8186.20250721.S40.74468**

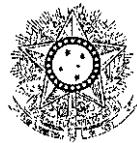
Confira a autenticidade desta certidão no site: <https://www.eunapolis.ba.gov.br/>



Usuário:

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0010102



PODER JUDICATÓRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMPRATES COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 96.845.896/0001-89

Certidão nº: 40284068/2025

Expedição: 15/07/2025, às 09:45:16

Validade: 11/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMPRATES COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **96.845.896/0001-89**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

001073



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

Em atendimento ao disposto no artigo 89, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Arataca publica abaixo extrato de contrato.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

CONTRATADA: COMPRATES COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

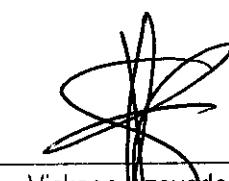
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
031010	15001002	2023	33.90.30.00
031010	15001002 1600 1621	2083	33.90.30.00
031010	15001002 1600	2084	33.90.30.00
031010	1600	2156	33.90.30.00
031010	15001002 1600	2159	33.90.30.00

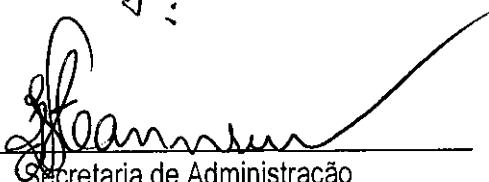
VALOR: O VALOR DO PRESENTE É DE R\$ 219.950,32(DUZENTOS E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS TRINTA E DOIS CENTAVOS);

VIGÊNCIA: 01(UM) ANO.

DATA DE ASSINATURA: 11 DE AGOSTO DE 2025.

Arataca, 11 de Agosto de 2025.


Vickson Almeida
Comissão de Contratação.


Secretaria de Administração
Responsável pela publicação no mural de avisos.

001075



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP PA Nº 077/2025 CONTRATO Nº 129/2025	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
CONTRATADA:	COMPRAES COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA.
CNPJ:	96.845.896/0001-89.
VIGÊNCIA:	01(UM) ANO.
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	LEI 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA:	11/08/2025.
VALOR GLOBAL:	R\$ 219.950,32(DUZENTOS E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Vickson Azevedo Almeida. Agente de Contratação. Arataca, 11 de Agosto de 2025.

001080



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 SRP PA Nº 077/2025 CONTRATO Nº 129/2025	
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
CONTRATADA:	COMPRATES COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA.
CNPJ:	96.845.896/0001-89.
VIGÊNCIA:	01(UM) ANO.
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	LEI 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA:	11/08/2025.
VALOR GLOBAL:	R\$ 219.950,32(DUZENTOS E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Vickson Azevedo Almeida. Agente de Contratação. Arataca, 11 de Agosto de 2025.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº. Centro. CEP 45.695-000 Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: ODU0NDMYNDZBRUZENKNFMK

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 000129/2025

Última atualização 11/08/2025

Local: Arataca/BA **Órgão:** MUNICIPIO DE ARATACA

Unidade executora: 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000077/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 11/08/2025 **Data de assinatura:** 11/08/2025 **Vigência:** de 11/08/2025 a 11/08/2026

Id contrato PNCP: 13658158000103-2-000122/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 13658158000103-1-000062/2025

Objeto:

AQUISICAO DE MEDICAMENTOS.

VALOR CONTRATADO

R\$ 219.950,32

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 96.845.896/0001-89 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: COMPRATES COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	11/08/2025 - 10:10:13

Exibir

1-1 de 1 itens

Página:

[« Voltar](#)



Este documento é gerado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um conselho deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.133 de 9 de agosto de 2021.

O uso e o armazenamento dessa versão do Portal é um esforço conjunto entre o Comitê Gestor e os órgãos e entidades que integram a rede, que agem em nome da Administração Pública.

10/08/2025